SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0011768-20.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: José Aparecido Furquim e outros

Requerido: João Anselmo da Costa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

<u>CONCLUSÃO</u>

Em 12/2/16, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (escrevente), subscrevi.

Numero de Ordem: 1201/13

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 117/119, nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de <u>JOÃO</u> <u>ANSELMO DA COSTA</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado o formal de partilha e/ou alvará serão expedidos e entregue a(os) interessado(s), após o <u>recolhimento de custas</u> e <u>complementação</u> da taxa judiciária (<u>Capítulo II, Art. 4°, § 7° da Lei Estadual nº 11.608 de 29/12/03 – v. fls. 98</u>).

Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Na havendo requerimentos, ao arquivo.

P.R.Int.

São Carlos, 12 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA:	
Em/_	/16, recebi estes autos em Cartório
Eu,	(Escrevente), subscrevi.